LEI Nº 4.819, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I – R$ 74.448,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às seguintes entidades:

a) Comunidade Bom Pastor R$ 13.860,00
b) Comunidade Sagrada Família R$ 5.148,00
c) Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna R$ 3.960,00
d) Fundação Asão Vicente de Paula – Orfanato R$ 31.680,00
e) Fundação São Vicente de Paula – Casa Lar Dona Cota R$ 3.960,00
f) Obras Sociais Paróquia Nossa Sra. da Piedade – Retiro Sta. Helena R$ 15.840,00

II – R$ 204.850,80 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades atendidas:

a) Instituto Santa Mônica R$ 65.538,00
b) Fundação Frederico Ozanan R$ 35.640,00
c) Obras Sociais Paróquia.Sagrado Coração de Jesus – Refeitório R$ 7.920,00
d) Conselho Central – S.S.V.P. R$ 17.820,00
e) Centro de Recuperação e Assist. Social Integrada – CRASI R$ 19.008,00
f) Albergue Fraterno Bezerra de Menezes R$ 22.809,60
g) Comunidade Magnificat R$ 18.057,60
h) Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz R$ 18.057,60

III – R$ 65.088,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades atendidas, que prestam serviços diversos:

a) Grupo Espírita Francisco de Assis R$ 16.272,00
b) AVACCI R$ 16.272,00
c) Casa Nossa R$ 16.272,00
d) Núcleo Nosso Lar R$ 16.272,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse às entidades assistidas retroativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de fevereiro de 2014

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Munícipio de Itaúna

Lei nº 3.938, de 27/12/2004 / Lei nº 4.819, de 13/02/2014

Entidades atendidas via FMDCA				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapta corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Comunidade Bom Pastor	35	R$ 33,00	R$ 1.155,00	R$ 13.860,00
Comunidade Sagrada Família	13	R$ 33,00	R$ 429,00	R$ 5.148,00
Assoc. Benef. Lar Fraterno de Itaúna	10	R$ 33,00	R$ 330,00	R$ 3.960,00
Fundação S.V.P. Orfanato	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00	R$ 31.680,00
Casa Lar Dona Cota	10	R$ 33,00	R$ 330,00	R$ 3.960,00
Retiro Santa Helena	80	R$ 16,50	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
Total			R$ 6.204,00	R$ 74.448,00

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapta corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Instituto Santa Mônica	331	R$ 16,50	R$ 5.461,50	R$ 65.538,00
Fundação Frederico Ozanan	75	R$ 39,60	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
Obras Sociais P.S.C. Jesus - Refeit.	60	R$ 11,00	R$ 660,00	R$ 7.920,00
Conselho Central S.S.V. Paula	135	R$ 11,00	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
CRASI	40	R$ 39,60	R$ 1.584,00	R$ 19.008,00
Albergue Fraterno Bezerra Menezes	48	R$ 39,60	R$ 1.900,80	R$ 22.809,60
Comunidade Magnificat	38	R$ 39,60	R$ 1.504,80	R$ 18.057,60
Assoc. Rec. D. Q. Força e Luz	38	R$ 39,60	R$ 1.504,80	R$ 18.057,60
Total			R$ 17.070,90	R$ 204.850,80

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de assistência Social , que prestam serviços diversos. Valor concedido 02 (dois) Salários Mínimos			
Entidade		Valor mensal	Valor anual
Francisco de Assis		R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
AVACCI		R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
Casa Nossa		R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
Núcleo Nossa Lar		R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
Total		R$ 5.424,00	R$ 65.088,00

Vigência a partir de 01.01.2014